



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 306/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

“Institui no âmbito do município, a “Semana da Literatura Infantil” e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito Municipal, a Semana de Literatura Infantil, a ser comemorada anualmente na 2ª semana do mês de abril.

Art. 2º - O Evento tem por objetivo incentivar a apresentação de peças teatrais, a leitura de obras de autores infantis, além de outras atividades culturais correlatas.

Art. 3º - O evento ara instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

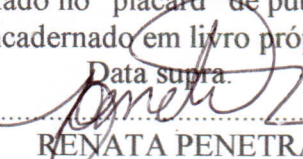
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 083/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 089/2009, de 16/10/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 306/09 de 19/10/2009 que *“Institui no âmbito do município, a “Semana da Literatura Infantil” e da outras providencias”*.

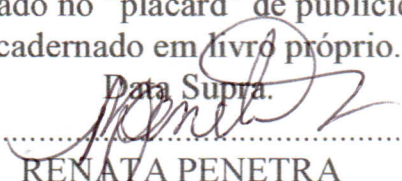
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 19 de outubro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação